



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 86.740**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.076**, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que veda, no âmbito da Administração Direta e Indireta, até 31 de dezembro de 2021, as medidas estabelecidas pela Lei Complementar Federal 173/2020, que instituiu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus.

**PARECER**

De acordo com o direito, alçada regimental desta Comissão, a proposta é regular na competência (municipal, prevista na Constituição para matéria de interesse local), regular na iniciativa (prevista na Lei Orgânica como privativa do Prefeito) e regular na forma (genérica e de nível normativo hierarquicamente pertinente).

Acompanhada de documentos hábeis de natureza orçamentário-financeiro, a matéria mereceu, nesta Casa, parecer favorável da Diretoria Financeira (fl. 11) e, a seguir, igualmente, da Procuradoria Jurídica (fls. 12/13).

Vista assim, positivamente, a conformidade da matéria ao direito, este relator oferece **voto favorável**.

Sala das Comissões, 15-06-2021



  
**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente e Relator

  
**CÍCERO CAMARGO DA SILVA**

  
**Eng.º MARCELO GASTALDO**

  
**EDICARLOS VIEIRA**  
"Edicarlos - Vetor Oeste"

  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**